**Folheto Nº 12 - ELEGIBILIDADE FINANCEIRA E CONTRIBUIÇÕES**

|  |
| --- |
| A fim de obter assistência e aconselhamento jurídico, o seu rendimento disponível deve ser inferior a €18.000 e os seus ativos de capital disponível devem ser inferiores a €100.000.Disponível significa que lhe daremos certos abonos. Os abonos sobre o rendimento são para o cônjuge, crianças, alojamento, certos impostos sobre o rendimento, e cuidados infantis. Os abonos sobre o seu capital referem-se a empréstimos e dívidas.Geralmente terá de pagar uma contribuição de pelo menos €30 para aconselhamento jurídico e €130 se precisar de ir a Tribunal. Se o seu caso se relaciona com um requerimento da Tusla para por os seus filhos sob cuidados, não terá que pagar contribuição. |

**Como posso saber se sou elegível para serviços jurídicos?**

Quando requere apoio jurídico, deve informar-nos (no formulário de requerimento) dos detalhes completos dos seus rendimentos e ativos. Esta é a **avaliação financeira**. Iremos olhar para os seus rendimentos e ativos, atribuir-lhe certas bonificações, e decidir se pode ou não obter apoio jurídico e aconselhamento.

Se decidirmos que pode obter assistência jurídica cível e aconselhamento, também calcularemos o montante (a contribuição) que terá de nos pagar antes que poder receber esse aconselhamento jurídico ou apoio.

Se precisar de ir a Tribunal, também iremos avaliar o mérito da sua causa. O seu advogado irá explicar-lhe o que isso envolve.

**Limites de elegibilidade financeira**

**Quais são os limites de elegibilidade financeira?**

O seu rendimento, depois que retirarmos determinadas bonificações para determinadas despesas (**rendimento disponível**) deve ser abaixo de €18.000. O seu capital, depois de aplicarmos determinadas deduções para empréstimos e débitos (**o capital disponível**) deve ser abaixo de €100.000.

Não incluímos a sua casa de família como um ativo de capital, mas também não consideramos deduções sobre as despesas da hipoteca.

**Tenho sempre que preencher uma declaração de meios e capital?**

Não. Se puder declarar e comprovar que a sua única fonte de renda é a Previdência Social e os seus ativos estão abaixo de €4.000, então não tem que preencher uma declaração de meios e capitais.

**Onde posso obter um formulário de requerimento?**

Pode registar o requerimento on-line em [www.legalaidboard.ie](http://www.legalaidboard.ie) . Alternativamente, pode obter um formulário em papel em qualquer gabinete do Conselho de Apoio Jurídico e devolvê-lo ao seu centro jurídico mais próximo.

**Rendimentos**

**Como é avaliado o meu rendimento?**

O primeiro passo é completar uma **declaração** de meios no formulário de pedido de serviços jurídicos. Ser-lhe-á solicitado o fornecimento das seguintes informações nesse formulário:

* Rendimentos - este é o seu rendimento total, por exemplo, ordenados, salário, pagamentos de previdência social (embora alguns pagamentos da Previdência Social, como subsídios de filhos e pensão de cuidador, não estejam incluídos), pensões; e
* Determinadas circunstâncias pessoais e igualmente determinados artigos da despesa a fim decidir que subsídios podem ser compensados contra os rendimentos com a finalidade de calcular o seu rendimento disponível.

Os abonos são os seguintes: -

|  |  |
| --- | --- |
| **Abonos**  | **Montante máximo** |
| Cônjuge/parceiro | €3.500 |
| Crianças e adultos dependentes | €1.600 por dependente |
| Custos de acomodação | €8.000 |
| Cuidados dos filhos  | €6.000 por filho |
| Imposto sobre rendimentos | Montante total |
| PRSI | Montante total |
| Taxa social única | Montante total |
| Pagamentos ex-gratia recebidos | Dedução de €20 de cada pagamento recebido a cada semana. |

Iremos calcular o seu **rendimento disponível** e aconselhá-lo sobre a **contribuição** que deve pagar.

Poderá completar o formulário de declaração de meios por conta própria, ou a equipe do centro jurídico poderá ajudá-lo a completar o formulário, se for incapaz de o fazer.

O nosso site tem um indicador on-line que irá ajudá-lo a perceber se é suscetível de ser financeiramente elegível. O indicador não garante a elegibilidade financeira para os serviços jurídicos. Apenas atua como um guia.

**Como confirmo a minha principal fonte de rendimentos e abonos?**

Poderá ser obrigado a fornecer a confirmação da sua principal fonte de rendimento, providenciando, por exemplo:

* uma cópia do seu último recibo de vencimento;
* uma cópia do seu último recibo da Segurança Social; e
* um livro de rendas/ declaração de hipoteca.

Poderemos solicitar ao Departamento de Proteção Social que investigue os meios de qualquer pessoa que solicite ou receba serviços jurídicos.

Em algumas circunstâncias, poderemos pedir-lhe que forneça mais documentação em relação aos abonos que solicitou.

**Como são calculados os meus recursos de capital?**

O valor da sua **casa** é **excluído** para a avaliação dos seus recursos de capital.

Se os seus recursos de capital forem superiores a €4.000, deverá preencher a **declaração de capital** no formulário de candidatura. É necessária a seguinte informação: -

* Capital – o seu capital total de qualquer natureza seja na forma de propriedades; carro; dinheiro na mão, no banco; investimentos ou outros recursos; e
* Dívidas - pode ser-lhe concedido um benefício para determinadas dívidas que podem ser compensadas contra o capital para fins de chegar ao capital disponível, por exemplo, empréstimos da união de crédito.

**Contribuições**

Se receber **aconselhamento jurídico** **e/ou assistência jurídica**, deverá pagar uma contribuição, a menos que procure apoio jurídico em relação a um pedido da Child and Family Agency (Agência para a Criança e Família) (Tusla) para colocar os seus filhos sob a supervisão ou em cuidados, ou para uma sentença de violência doméstica no Tribunal Distrital. Uma sentença de violência doméstica inclui uma ordem de restrição provisória, aplicação de medida de afastamento ou aplicação de medida de proteção.

**Aconselhamento jurídico**

A contribuição mínima que terá de pagar é de €30 para aconselhamento jurídico, enquanto o máximo é de €150. **O montante efetivo dependerá do seu rendimento disponível.**

**Apoio Jurídico**

Se receber **apoio jurídico** deverá pagar uma contribuição avaliada com base no seu rendimento disponível e capital disponível, caso exista. A contribuição será de pelo menos €130, mas poderá ser superior.

O montante efetivo a pagar dependerá:

* do seu rendimento disponível, e
* do seu capital disponível, caso exista.

O custo da prestação de serviços jurídicos também pode ser tomado em consideração.

Será paga uma contribuição separada por cada requerimento.

O que acontece se me forem concedidas as custas?

Se lhe forem concedidas as custas de seu caso então estas devem ser pagas ao Fundo de Assistência Jurídica e usadas para pagar os custos que tivemos a providenciar-lhe os serviços jurídicos. Isso geralmente não acontece em casos de direito de família.

Em casos de direito não familiar, se ganhar a sua causa, geralmente ser-lhe-ão concedidas as custas. Se, por seu lado, perder a causa, os custos da outra parte podem ser imputados contra si. Se tal acontecer, não seremos obrigados a pagar os custos da outra parte.

**O que acontece se eu ganhar ou mantiver dinheiro ou outro património como resultado do meu caso?**

Se você ganhar ou mantiver valores ou património material em consequência da sua causa, é-nos permitido - com algumas exceções - usar esse dinheiro ou o património material para pagar a sua assistência jurídica. Deverá pagar ao nosso Fundo de Assistência Jurídica qualquer dinheiro que tenha ganho com a ação ou assumir como resultado do seu caso que não está isento. Iremos deduzir as nossas custas e devolver o que sobrar.

Se se trata de património material (por exemplo uma casa ou um terreno) que ganhou ou que mantem assiste-nos o direito de colocar "um encargo" sobre a propriedade, de modo que não possa ser vendida até que sejamos reembolsados. Nem sempre fazemos isso.

**O que devo fazer se houver uma mudança nas minhas circunstâncias financeiras?**

Se lhe estão a ser providenciados serviços jurídicos deve-nos comunicar (através de seu solicitador) qualquer mudança no seu rendimento ou capitais - por exemplo, se teve um aumento salarial, se o valor de Previdência Social mudou, ou se você comprou um novo carro ou casa..

A razão porque precisa de fazer isso é porque deve permanecer elegível para os serviços jurídicos enquanto estiver a receber esses serviços jurídicos, até que o seu caso esteja encerrado. Só porque as suas circunstâncias financeiras melhoraram não significa necessariamente que iremos cessar o seu apoio jurídico - embora possamos pedir-lhe para pagar uma contribuição mais elevada.

**O que acontecerá se eu não notificar o centro jurídico de uma mudança de circunstâncias?**

Se não nos disser que o seu rendimento ou capitais se alteraram, e descobrimos por nós que tal aconteceu, poderemos decidir cessar o seu apoio jurídico. O nosso folheto sobre a **Remoção de Serviços Jurídicos** descreve este processo. Nalgumas circunstâncias, em que "revogamos" ao invés de "encerrar" a sua certidão de assistência jurídica, poderá ter de pagar todo o montante que gastámos a providenciar-lhe o apoio jurídico.

**Renúncia:**

As informações deste folheto estão corretas a partir de janeiro de 2019. No entanto, os limites, subsídios e contribuições para o apoio jurídico são mantidos sob revisão permanente e podem ser alterados pelo Governo a qualquer momento. Poderá sempre ter acesso à informação mais recente no nosso Website em **legalaidboard.ie.**

Se precisar de mais informações, a nossa equipa terá todo o prazer em o ajudar.

Sede: Legal Aid Board, Quay Street, Cahirciveen, Co. Kerry, V23 RD36.

Tel: (066) 947 1000

Fax: (066) 947 1035

Nº. Local Número Local. 1890 615 2000

Website: [www.legalaidboard.ie](http://www.legalaidboard.ie)